

**TERMO DE PARCERIA 01/2017/CCSP**

Processo SEI nº 6025.2016/00010404-8

TERMO DE PARCERIA FORMALIZADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA/**CENTRO CULTURAL SÃO  
PAULO E ASSOCIAÇÃO CULTURAL CATALONIA**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/CENTRO CULTURAL SÃO PAULO**, situada à Rua Vergueiro, nº. 1000 – Paraíso, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Diretor CARLOS ADÃO VOLPATO, C.P.F. nº 007.960.558-31, R.G. nº. 7.365.984-8 - SSP/SP, de agora em diante denominada simplesmente **SECRETARIA/CCSP e ASSOCIAÇÃO CULTURAL CATALONIA**, inscrita no CNPJ sob nº 64.915.127/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Mário Vendrell Royo, portador do CPF nº 185.534.948-53, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA**, resolvem, com fundamento no artigo 2º, incisos V e VIII, da Lei Municipal nº. 8.204/75, Decreto Municipal nº 51.300/10, combinados com o artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/2002, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmar Parceria mediante as seguintes cláusulas e condições que outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objetivo estabelecer parceria para que, em comunhão de esforços, seja realizada a exposição "PERE CASALDÀLIGA, Profissão: Esperança", através de fotografias documentais de Juan Guerrero, conforme Carta proposta (SEI 1619737), Ofício nº 86/2016-CCSP/GAB (SEI 1648487) e despacho (SEI 1940729), nas seguintes condições:

**Exposição:** de 25 de janeiro a 16 de abril de 2017

Abertura: 25/01/17, às 19h30;

Montagem: 18/01/2017

Desmontagem: 17/04/2017

**Local:** Piso Flávio de Carvalho - CCCSP

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

- a) Conservar a autoridade normativa;

- b) Exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto da parceria;
- c) Assumir ou transferir a responsabilidade pelo presente, caso ocorra fato relevante superveniente ou paralisação do serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Caberá à **PARCEIRA:**

- a. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e produção da exposição;
- b. Responsabilizar-se pela contratação de todos profissionais envolvidos no projeto, sem ônus para a Municipalidade;
- c. Responsabilizar-se pela Contratação de produtor especializado para reuniões técnicas e acompanhamento da montagem da exposição;
- d. Definir o projeto expográfico junto à Curadoria de Artes Visuais do CCSP;
- e. Adequar o projeto proposto a eventuais limitações no espaço, de acordo com as orientações da Arquiteta de exposições do CCSP;
- f. Contratar serviço de buffet para realização de coquetel de abertura e realização de visita técnica com acompanhamento da Produção do CCSP para os acertos prévios;
- g. Inserir os logos da Secretaria Municipal de Cultura e do Centro Cultural São Paulo em todo o material gráfico e eletrônico produzido para o evento;
- h. Restituir o espaço utilizado, após o término as atividades inteiramente desocupado e nas mesmas condições em que o recebeu.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Caberá a **Secretaria/Centro Cultural São Paulo:**

- a. Disponibilizar o Piso Flávio de Carvalho no período acima mencionado;
- b. Disponibilizar painéis expográficos de acordo com o Rider Técnico de Exposições;
- c. Divulgar a exposição como parte da programação da Curadoria de Artes Visuais, em meios impressos e eletrônicos, como site, mídias sociais e agenda impressa;
- d. Disponibilizar a garagem do prédio somente para carga e descarga de materiais relacionados à exposição;
- e. Fornecer serviço geral de segurança patrimonial, limpeza do espaço e atendimento ao público;



#### **CLÁUSULA QUINTA**

As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores ou posteriores a este ajuste cabem inteiramente à **PARCEIRA**, não cabendo à **SECRETARIA/CCSP** qualquer imputação ou ônus;

**A SECRETARIA/CCSP** não se responsabilizará em nenhuma hipótese pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou de outra espécie, celebrado pela **PARCEIRA**, para fins de cumprimento deste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Constituem motivos para a rescisão da Parceria:

- a – o inadimplemento de cláusulas, especificações ou prazos no presente termo;
- b – a falta de apresentação do relatório de atividades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Na hipótese de resolução da presente Parceria por inadimplência das obrigações assumidas pelos partícipes, ou por prejuízos decorrentes da denúncia do presente, responderá o partícipe faltoso ou denunciante por perdas e danos, apurados administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

As partes não poderão ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações previstos no presente parceria sem a prévia anuência e concordância, por escrito da outra parte.

#### **CLÁUSULA NONA**

Nos termos do art. 6º do decreto 54.873/2014, fica designado como fiscal desta parceria a Sra. Maria Adelaide N. Pontes, RF 671.907.4 e o Sr. Everton Alves de Souza, RF 740.487.5, como suplente.



Fica eleito o Foro desta Capital, por intermédio de uma das Varas da Fazenda Pública, para todo e qualquer procedimento oriundo desta parceria, com a renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Parceria, que depois de lido e achado conforme pela Assistência Jurídica do Centro Cultural São Paulo foi assinado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.-----

**São Paulo, 19 de janeiro de 2017.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO**

**CARLOS ADÃO VOLPATO**

**C.P.F. nº 007.960.558-31**

**R.G. nº 7.365.984-8**



**ASSOCIAÇÃO CULTURAL CATALONIA**

**Mário Vendrell Royo**

**C.P.F nº 185.534.948-53**

**TESTEMUNHAS:**



Everton Alves de Souza

RF 740.487.5



Kelly Leani Santiago

RF 788.876-7